

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79530

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 02/04/2009

Valor: 1.895,00

Vigência: 03/04/2009 a 03/05/2009

Justificativa: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR OS PRAZOS CONTRATUAIS E ADITIVANDO O VALOR DE R\$1.895,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Contrato: 2/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04122012545340000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: TURIM VEÍCULOS

Endereço: Tv Quintino Bocaiúva, Bairro: Reduto, 1273

CEP. 66053-240 - Belém/PA

Telefone: 9132122237

Ordenador: ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79502

Tornar sem efeito o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2009 publicado no D.O.E nº 31.397 de 13/04/2009.

Contrato

Número de Publicação: 79512

Contrato: 2/2009

Objeto: Prestação de serviço especializado no fornecimento de veículos através da locação.

Valor Total: 1.895,00

Data Assinatura: 02/03/2009

Vigência: 02/03/2009 a 02/04/2009

Dispensa: 2/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04122012545340000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: TURIN VEÍCULOS LTDA

Endereço: Tv Quintino Bocaiúva, 1273

CEP. 66053-240 - Belém/PATelefone: 9132122237

Ordenador: ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79365

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 11/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
EDUARDO ACÁCIO NOGUEIRA COELHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRADOR	11/09/2010	

Ordenador: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79362

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 11/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
JOYCE RAQUEL SOBRINHO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2010	

Ordenador: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79355

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 08/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
MARIA NAZARÉ BRASIL DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2010	

Ordenador: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79344

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 04/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
PATRICIA CRISTINA DANTAS MENDES VIRGULINO	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PSICOLOGIA	04/09/2010	

Ordenador: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79348

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 05/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
ELIANE OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2010	

Ordenador: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA



INSTRUÇÃO NORMATIVA - GAB/SECRETÁRIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79332 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0006, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação do Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará – Programa Inovar Fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual; art.6º, incisos II e VII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e o art. 6º do Decreto nº 4762, de 24 de setembro de 2007 e,

Considerando a criação do Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará – Programa Inovar Fiscal, Considerando a assinatura do Contrato nº. 08.2.0289.1 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, firmado em 01/07/2008 para execução de projetos de modernização da administração tributária no âmbito da Linha de Financiamento para Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, e

Considerando a assinatura do Contrato nº. 2078/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, firmado em 28/09/2009 para execução de um programa de apoio à modernização e à transparência da gestão fiscal no âmbito do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROGEFAZ/PROFISCO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E COMPETÊNCIAS.

Art. 1º Criar a Unidade de Coordenação do Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará – UCP Inovar Fiscal.

Art. 2º O Comitê Diretor do Programa de Apoio à Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará, criado pelo Decreto nº. 462 de 24 de setembro de 2007, é a instância superior de coordenação, articulação e decisão estratégica, no âmbito do Programa Inovar Fiscal.

Art. 3º A UCP Inovar Fiscal, sob a supervisão direta do Comitê Diretor, do qual é órgão auxiliar, é o órgão responsável pela coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação permanente da execução dos projetos voltados para a Modernização e Transparência da Gestão Fiscal no Estado do Pará, no âmbito do Programa Inovar Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A UCP tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação de Monitoramento e Avaliação;
- III - Coordenação Técnica;
- IV - Coordenação de Administração e Finanças;

§ 1º Para facilitar o monitoramento da execução das ações previstas, os projetos do Programa Inovar Fiscal estão agrupados em Componentes, os quais serão acompanhados por um Supervisor de Componente, que será indicado pelo Secretário da Fazenda.

§2º Os projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal serão coordenados por um Gerente, o qual será indicado pelo Diretor Fazendário responsável pela área de execução de cada projeto.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 5 À Coordenação Geral compete:

- I – coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar, com o apoio das Coordenações integrantes da UCP, as ações do Programa Inovar Fiscal;
- II - administrar, juntamente com a Coordenação Técnica, o Sistema de Gestão do Programa - GESPRO;
- III - servir de interlocutor perante os organismos financiadores do Programa Inovar Fiscal, para fins técnicos, administrativos, operacionais e financeiros;
- IV - aprovar os projetos, relatórios, aquisições e demais documentos inerentes ao Programa Inovar Fiscal, em observância às exigências dos organismos financiadores e à legislação local;
- V - submeter à homologação do Comitê Diretor os projetos, relatórios e os balanços financeiros auditados, conforme a exigência dos organismos financiadores do Inovar Fiscal;
- VI - encaminhar aos organismos financiadores do Inovar Fiscal, os relatórios e os balanços financeiros auditados, exigidos pelos organismos financiadores do Inovar Fiscal;
- VII - promover a integração de todos os agentes envolvidos na concepção, operacionalização e execução do Inovar Fiscal;
- VIII - coordenar e supervisionar a execução dos atos da UCP;
- IX - zelar para que a execução do programa se desenvolva conforme os termos dos contratos de financiamento e a legislação local pertinente.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6 À Coordenação de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - avaliar e monitorar os projetos constantes do Programa Inovar Fiscal;
- II - monitorar, juntamente com a Coordenação Técnica a atualização dos dados inerentes aos projetos no GESPRO;
- II - articular-se com os gerentes de projetos, Supervisores de Componentes e Coordenação Técnica, objetivando a coleta e o tratamento de informações acerca dos andamentos das ações dos projetos, com vistas à preparação dos relatórios de progresso;
- III - emitir relatórios de acompanhamento e monitoramento, destacando os principais avanços, entraves e recomendações;
- IV - encaminhar à Coordenação Geral da UCP, os relatórios semestrais de progresso, os relatórios de avaliação intermediária e final e os balanços financeiros auditados, conforme as exigências dos organismos financiadores.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 7 À Coordenação Técnica compete:

- I - administrar, juntamente com a Coordenação Geral, o GESPRO;
- II - monitorar, juntamente com a Coordenação de monitoramento e Avaliação a atualização dos dados inerentes aos projetos no GESPRO;
- III - avaliar os termos de referência, as propostas de aquisição de produtos e serviços e os planos de aquisição;
- IV - apoiar tecnicamente os Supervisores de Componentes e os Gerentes de Projetos, nas atividades de concepção, desenvolvimento e execução dos projetos;
- V - elaborar, em conjunto com os Supervisores de Componentes